



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - MG



LEI Nº 726/76

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado a execução das obras de reparos na ponte sobre o Rio das Velhas, ligando a parte alta a parte baixa da Cidade, comprometendo-se a Prefeitura a participar com 20% (Vinte por cento) do seu custo.

Parágrafo único - Deverá constar do projeto, especificações e orçamento das obras a construção de uma pista destinada ao trânsito de pedestres.

Artigo 2º - As obras de que trata a presente Lei serão executadas sob a responsabilidade direta da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas a que se refere o Artigo 1º, é o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) com observância do disposto no Artigo 43 itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 717/76, de 07 de Maio de 1976.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 05 DE AGOSTO DE 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=